EDITAL Nº 69/2026 – PROCESSO Nº 2026-ZKJBH

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE FOOD TRUCKS DURANTE A NOITE DE GALA DOS PROJETOS BALLET E GINÁSTICA RÍTMICA, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES.

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 36.388.455/0001-38, com sede administrativa na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, por intermédio da **Secretaria de Esportes e Lazer**, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, destinado à seleção de interessados na obtenção de **Autorização Remunerada de Uso de Espaço Público**, em caráter precário, pessoal, oneroso e temporário, para instalação e exploração de **Food Trucks** destinados à comercialização de alimentos e bebidas durante a realização da **Noite de Gala dos Projetos Ballet e Ginástica Rítmica, da Secretaria de Esportes e Lazer**, que acontecerá no dia **19 de dezembro de 2026**, observadas as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e a legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A **Noite de Gala dos Projetos Ballet e Ginástica Rítmica** é um evento promovido pelo Município de Santa Maria de Jetibá, por meio da **Secretaria de Esportes e Lazer**, com o objetivo de **valorizar e apresentar à comunidade o trabalho desenvolvido ao longo do ano com os alunos do projeto**, incentivando a prática esportiva, a expressão corporal, a disciplina e o desenvolvimento dos participantes, além de proporcionar um momento de integração e celebração com as famílias e a comunidade.

1.2 A noite de gala será realizada no dia **19 de dezembro de 2026**, no **Espaço Cultural, Turismo, Esporte e Eventos Sofia Arnholz Berger**, conforme programação oficial.

1.3 O presente Chamamento Público tem por finalidade selecionar interessados para ocupação dos espaços públicos destinados exclusivamente à instalação de **Food Trucks**, para comercialização de alimentos e bebidas durante o evento.

1.4 A autorização concedida possui natureza administrativa, sendo:

I – precária;

II – personalíssima;

III – intransferível;

IV – onerosa;

V – temporária;

VI – revogável a qualquer tempo por motivo de interesse público devidamente justificado.

1.5 A autorização de uso não gera direito adquirido, vínculo empregatício, direito à permanência em futuras edições da **Noite de Gala** ou qualquer espécie de indenização em caso de revogação ou cancelamento do evento.

1.6 A participação neste Chamamento Público implica aceitação integral, irretratável e incondicional de todas as disposições constantes deste Edital.

1.7 Este Edital terá validade exclusivamente para a **Noite de Gala dos Projetos Ballet e Ginástica Rítmica, da Secretaria de Esportes e Lazer**, encerrando seus efeitos administrativos após a conclusão de todas as etapas do processo seletivo, da realização do evento e do cumprimento das obrigações dele decorrentes.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de interessados para obtenção de Autorização Remunerada de Uso de Espaço Público destinada exclusivamente à instalação e exploração de **Food Trucks** para comercialização de alimentos e bebidas durante a realização da **Noite de Gala dos Projetos Ballet e Ginástica Rítmica**, promovido pelo Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

2.2 Para os fins deste Edital, a expressão Food Truck compreende também trailers de lanches, veículos automotores adaptados, reboques equipados ou estruturas móveis similares voltadas à comercialização de alimentos e bebidas, desde que respeitadas as dimensões máximas estabelecidas e as normas sanitárias.

2.3 Serão disponibilizados **05 (cinco) espaços públicos**, conforme croqui constante no **Anexo IV**, destinados exclusivamente à instalação de Food Trucks.

2.4 Cada espaço terá dimensão de **4,00 m x 7,00 m (28 m²)**, sendo vedada a utilização de área superior à autorizada, salvo autorização expressa da Comissão Organizadora.

2.5 Os Food Trucks poderão comercializar alimentos prontos para consumo, lanches, refeições, porções, tortas, bolos, sobremesas, cafés, churros, sorvetes, espetinhos, pizzas, pastéis, pipocas, crepes e bebidas não alcoólicas, observadas as normas sanitárias e as restrições previstas neste Edital.

2.6 A Comissão Organizadora poderá limitar ou distribuir os segmentos gastronômicos, visando garantir diversidade de produtos e evitar a concentração de estabelecimentos que comercializem itens idênticos.

2.7 Cada interessado poderá inscrever apenas um Food Truck e concorrer a apenas um espaço.

2.8 A autorização de uso refere-se exclusivamente à ocupação da área pública destinada ao Food Truck, não gerando qualquer direito de permanência após o encerramento do evento.

2.9 Toda a estrutura necessária ao funcionamento da atividade será de inteira responsabilidade do autorizado, incluindo o Food Truck, cobertura complementar, mesas, cadeiras, balcões, equipamentos, instalações elétricas internas, iluminação, cabos, extensões, utensílios, recipientes para resíduos, equipamentos de refrigeração, gerador de energia (quando necessário) e quaisquer outros equipamentos indispensáveis ao desenvolvimento da atividade.

2.10 O Município não fornecerá tendas, mobiliário, equipamentos, utensílios ou qualquer estrutura complementar aos expositores, cabendo ao autorizado providenciar todos os recursos necessários para instalação e funcionamento do seu espaço.

2.11 Cada autorizado deverá manter, durante todo o período de funcionamento do Festival:

I – no mínimo **01 (um) extintor de incêndio**, compatível com a atividade desenvolvida, dentro do prazo de validade e instalado em local de fácil acesso;

II – **lixeira com tampa**, em quantidade suficiente para acondicionamento dos resíduos produzidos pelo estabelecimento;

III – o espaço limpo, organizado e em perfeitas condições de higiene durante todo o evento;

IV – equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento;

V – observância das normas da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, da legislação ambiental, das normas de segurança e das demais disposições legais aplicáveis.

2.12 É vedada a ocupação de corredores, áreas de circulação, saídas de emergência ou qualquer espaço além dos limites da área autorizada de **4,00 m x 7,00 m**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

3.1 A **Noite de Gala dos Projetos Ballet e Ginástica Rítmica** será realizada no dia **19 de dezembro de 2026**, no **Espaço Cultural, Turismo, Esporte e Eventos Sofia Arnholz Berger**. O evento terá **início às 19 horas e término previsto para as 22 horas**, com abertura dos portões ao público a partir das 18 horas.

3.2 O funcionamento dos Food Trucks observará os horários estabelecidos pela Comissão Organizadora, devendo manter-se em pleno atendimento durante todo o período de abertura dos portões e realização do evento.

3.3 A montagem da estrutura e a instalação dos Food Trucks deverão ocorrer no dia **19 de dezembro de 2026, a partir das 08h00min**, devendo estar integralmente concluídas e operacionalmente prontas até as **14h00min** (05 horas antes da abertura oficial dos portões ao público).

3.4 A desmontagem das estruturas e a retirada dos equipamentos somente poderão ter início após o encerramento oficial das atividades da Noite de Gala, a partir das **22h00min**, devendo o espaço público ser totalmente desocupado, limpo e entregue à

Administração Municipal até, no máximo, **02 (duas) horas após o encerramento do evento**.

3.5 Os Food Trucks deverão permanecer em funcionamento durante todo o horário oficial do evento, ressalvadas situações de força maior devidamente justificadas e aceitas pela Comissão Organizadora.

3.6 A Administração Municipal poderá alterar horários, programação ou layout dos espaços por motivo de interesse público, segurança, necessidade técnica ou força maior, sem que isso gere direito à indenização.

4. DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

4.1 Serão disponibilizados **05 (cinco) espaços públicos**, identificados conforme croqui constante do Anexo IV.

4.2 Cada espaço possuirá dimensão de **4,00 m x 7,00 m (28 m²)**, destinado exclusivamente à instalação de um Food Truck.

4.3 Cada autorizado poderá ocupar apenas um espaço.

4.4 É proibida a ocupação de área superior à autorizada, bem como a utilização de corredores, áreas de circulação, rotas de fuga ou espaços destinados ao público.

4.5 O Município entregará os espaços nas condições em que se encontrarem, cabendo exclusivamente ao autorizado providenciar toda a estrutura necessária ao funcionamento da atividade.

4.6 Havendo disponibilidade técnica, o Município poderá disponibilizar ponto de energia elétrica, não assumindo responsabilidade por oscilações, interrupções ou danos decorrentes da utilização da rede elétrica.

4.7 Quando necessário, será de responsabilidade exclusiva do autorizado providenciar gerador próprio, observadas as normas ambientais e de segurança.

4.8 É proibida qualquer intervenção permanente no patrimônio público, incluindo perfurações, fixações, escavações ou instalações que possam causar danos ao local.

5. DO FUNCIONAMENTO DOS FOOD TRUCKS

5.1 O autorizado deverá exercer exclusivamente a atividade declarada na inscrição e aprovada pela Comissão Organizadora.

5.2 Qualquer alteração dos produtos comercializados dependerá de autorização prévia da Comissão.

5.3 Todos os equipamentos utilizados deverão atender às normas de segurança, higiene, acessibilidade e Vigilância Sanitária.

5.4 Toda instalação elétrica será de responsabilidade do autorizado, devendo observar as normas técnicas da ABNT e da concessionária de energia, sendo proibidas ligações improvisadas ou clandestinas.

5.5 Compete exclusivamente ao autorizado:

I – montagem da estrutura;

II – desmontagem;

III – transporte dos equipamentos;

IV – instalação elétrica interna;

V – manutenção dos equipamentos;

VI – limpeza permanente do espaço;

VII – guarda de mercadorias e equipamentos;

VIII – contratação e gerenciamento de funcionários;

IX – pagamento de tributos eventualmente incidentes;

X – obtenção das licenças exigidas pelos órgãos competentes.

5.6 O autorizado responderá integralmente pelos danos causados ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência de sua atividade.

5.7 O Food Truck deverá permanecer em perfeitas condições de higiene, conservação e apresentação durante todo o Festival.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Chamamento Público:

I – pessoas jurídicas regularmente constituídas;

II – Microempreendedores Individuais (MEI);

III – empresários individuais;

IV – produtores e agroindústrias legalmente habilitados, desde que a atividade seja compatível com o objeto deste Edital.

6.2 Cada CNPJ poderá apresentar apenas uma inscrição.

6.3 Será admitida apenas uma proposta por interessado.

6.4 A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

6.5 Não poderão participar:

I – servidores públicos municipais diretamente vinculados à organização do evento;

II – membros da Comissão de Seleção;

III – pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou impedidas de contratar com o Município;

IV – interessados que possuam pendências tributárias ou administrativas perante o Município, quando exigidas pela legislação;

V – empresas ou pessoas físicas que tenham sofrido penalidade administrativa impeditiva de contratar com a Administração Pública.

6.6 A Comissão de Seleção poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas pelos interessados, podendo solicitar documentos complementares sempre que necessário.

6.7 A constatação de informações falsas, inexatas ou omissões relevantes implicará o indeferimento da inscrição ou a revogação da autorização concedida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do sistema E-DOCS: EDOCS > ÓRGÃO > PMSMJ > SECESP - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, durante o período estabelecido no Cronograma deste Edital.

7.2 O interessado deverá encaminhar toda a documentação exigida em arquivo digital legível.

7.3 Não serão aceitas inscrições:

I – fora do prazo;

II – incompletas;

III – apresentadas por meio diverso do previsto neste Edital.

7.4 Após o encerramento das inscrições não será admitida inclusão de documentos, salvo para atualização de certidões vencidas ou para esclarecimentos solicitados pela Comissão de Seleção.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.1 Pessoa Jurídica

I – documento de identidade do representante legal;

II – CPF do representante legal;

III – Cartão do CNPJ;

IV – Contrato Social ou Certificado de MEI;

V – Certidão Negativa de Débitos Federais;

VI – Certidão Negativa Estadual;

VII – Certidão Negativa Municipal;

VIII – Certificado de Regularidade do FGTS;

IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X – Alvará de Funcionamento ou documento equivalente, quando exigido;

XI – Licença Sanitária, quando obrigatória;

XII – Certificados do Ministério da Agricultura, quando se tratar de produtos sujeitos à fiscalização federal;

XIII – Termo de Compromisso (Anexo II);

XIV – Declaração de inexistência de trabalho infantil e trabalho análogo à escravidão (Anexo III).

8.2 Pessoa Física

I – RG;

II – CPF;

III – comprovante de residência;

IV – Certidão Negativa de Débitos Federais;

V – Certidão Negativa Estadual;

VI – Certidão Negativa Municipal;

VII – Termo de Compromisso;

VIII – Declaração de inexistência de trabalho infantil.

8.3 Toda documentação deverá estar válida na data da inscrição.

8.4 A Comissão poderá realizar diligências para sanar dúvidas quanto à documentação apresentada.

9. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	26/10/2026
02	Impugnação	28/10/2026
03	Análise da impugnação	03/11/2026
04	Resultado da impugnação	05/11/2026
05	Envio das propostas	09/11 a 13/11/2026
06	Análise das propostas pela Comissão	17/11/2026
07	Sorteio com participação dos classificados	18/11 às 09 horas na Secretaria de Esportes e Lazer
08	Divulgação do resultado preliminar	24/11/2026

09	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	26/11/2026
10	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	30/11/2026
11	Homologação e publicação do resultado final	04/12/2026
12	Data limite para pagamento do DAM	10/12/2026

Parágrafo único. O cronograma poderá ser alterado por ato da Secretaria de Esportes e Lazer, mediante publicação oficial.

10. DA SELEÇÃO

10.1 A seleção dos interessados será realizada pela Comissão de Seleção designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

10.2 A Comissão verificará:

I – a regularidade da documentação apresentada;

II – o atendimento às exigências previstas neste Edital;

III – a inexistência de impedimentos legais ou administrativos para obtenção da autorização de uso;

IV – a regularidade do interessado perante a Administração Pública Municipal, quando exigível.

10.3 Havendo número de inscritos superior ao quantitativo de **05 (cinco) espaços** disponibilizados para Food Trucks, a definição dos autorizados será realizada por meio de **sorteio público**, entre os candidatos habilitados.

10.4 O sorteio será realizado em sessão pública, na data, horário e local previamente divulgados pela Secretaria de Esportes e Lazer, sendo lavrada ata circunstanciada contendo o resultado.

10.5 A presença do interessado na sessão pública de sorteio é **facultativa**, podendo este fazer-se representar por procurador, mediante apresentação de **procuração**

impressa, datada e assinada pelo outorgante, acompanhada de documento oficial de identificação do procurador.

10.6 A ausência do interessado e de seu procurador regularmente constituído não implicará desclassificação, renúncia de direitos ou invalidação do resultado do sorteio, que produzirá todos os seus efeitos independentemente da presença dos participantes.

10.7 Concluído o sorteio, será elaborada lista de classificação contendo:

I – os candidatos contemplados com as autorizações de uso dos 05 (cinco) espaços destinados aos Food Trucks;

II – a relação dos candidatos suplentes, observada a ordem de sorteio.

10.8 Em caso de desistência, inabilitação, impedimento, não apresentação da documentação exigida ou descumprimento das condições previstas neste Edital, será convocado o candidato subsequente da lista de suplentes, respeitada a ordem de classificação.

10.9 A distribuição dos espaços observará as categorias gastronômicas específicas descritas no Anexo I deste Edital. Havendo pluralidade de inscritos para uma mesma categoria que supere o número de espaços disponíveis daquele segmento, a definição do contemplado dar-se-á por meio do sorteio público de que trata o item 10.3.

10.10 A homologação do resultado final não gera direito adquirido à autorização de uso do espaço público, permanecendo sua efetivação condicionada:

I – à apresentação da documentação exigida, quando solicitada;

II – ao atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital;

III – à emissão do respectivo ato administrativo de autorização;

IV – ao pagamento da Taxa de Utilização de Bem Público, quando prevista na legislação municipal;

V – ao cumprimento das normas de segurança, vigilância sanitária e demais exigências legais aplicáveis ao evento.

11. DA DESISTÊNCIA, DA AUSÊNCIA E DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

11.1 O candidato contemplado que desistir da utilização do espaço deverá comunicar formalmente sua desistência à Secretaria de Esportes e Lazer, por meio do Sistema E-Docs ou outro meio oficial definido pela Administração, até a data estabelecida no cronograma deste Edital.

11.2 A desistência formalizada dentro do prazo previsto no item anterior permitirá a convocação do primeiro candidato constante da lista de suplentes, observada a ordem de classificação.

11.3 O candidato suplente convocado deverá cumprir integralmente as exigências previstas neste Edital, inclusive quanto à apresentação da documentação, ao pagamento da Taxa de Utilização de Bem Público, quando devida, e ao atendimento das normas de segurança, sanitárias e administrativas aplicáveis.

11.4 O candidato contemplado que deixar de comparecer ao evento sem comunicação prévia ou que não ocupar o espaço no horário estabelecido pela Comissão Organizadora perderá o direito à autorização de uso, podendo o Município convocar candidato suplente, desde que haja tempo hábil para sua instalação.

11.5 A ausência injustificada ou o descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá acarretar, observado o contraditório e a ampla defesa:

I – revogação da autorização de uso;

II – perda do direito de utilização do espaço durante o evento;

III – impedimento de participar de futuros chamamentos públicos promovidos pelo Município, pelo prazo previsto neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades administrativas cabíveis.

11.6 Caso não seja possível a convocação de suplente em tempo hábil ou este não aceite a convocação, o espaço poderá permanecer desocupado ou ter outra destinação definida pela Comissão Organizadora, observados o interesse público e a conveniência da Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

12.1 São obrigações dos autorizados:

I – exercer exclusivamente a atividade autorizada;

II – cumprir rigorosamente os horários de montagem, funcionamento e desmontagem;

III – manter o espaço limpo durante todo o evento;

IV – acondicionar corretamente os resíduos produzidos;

V – utilizar recipientes adequados para coleta de lixo;

VI – manter boas condições de higiene dos equipamentos e utensílios;

VII – atender integralmente às normas da Vigilância Sanitária;

VIII – manter em funcionamento equipamentos em perfeitas condições de segurança;

IX – responsabilizar-se pelos empregados, auxiliares e colaboradores;

X – responder por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;

XI – providenciar todos os equipamentos necessários ao funcionamento da atividade;

XII – observar as normas de acessibilidade, segurança e prevenção contra incêndio;

XIII – manter visível ao público o documento de autorização expedido pelo Município, quando solicitado pela fiscalização.

12.2 Compete exclusivamente ao autorizado:

I – montagem da estrutura;

II – desmontagem;

III – transporte;

IV – abastecimento;

V – manutenção dos equipamentos;

VI – fornecimento de utensílios;

VII – contratação de pessoal;

VIII – obtenção das licenças específicas eventualmente exigidas.

12.3 A Administração Municipal não responderá por furtos, roubos, acidentes, perdas, danos ou prejuízos ocorridos durante a realização do evento.

13. DAS PROIBIÇÕES

13.1 É expressamente proibido:

I – ceder, transferir, emprestar, alugar ou sublocar o espaço autorizado;

II – alterar a localização da barraca ou equipamento sem autorização da Comissão;

III – comercializar produtos não autorizados;

IV – utilizar equipamentos que coloquem em risco a segurança do público;

V – utilizar aparelhos sonoros particulares sem autorização;

VI – obstruir corredores, acessos ou rotas de fuga;

VII – fixar placas, faixas, banners ou publicidade sem autorização da Comissão Organizadora;

VIII – vender produtos ilícitos ou proibidos pela legislação;

IX – utilizar mão de obra infantil ou em desacordo com a legislação trabalhista;

X – praticar qualquer ato que comprometa a segurança, a ordem pública ou a imagem institucional do Município.

13.2 O descumprimento das proibições previstas neste Edital poderá ensejar a revogação imediata da autorização.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização será exercida pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Vigilância Sanitária, Fiscalização de Posturas, Tributação e demais órgãos competentes.

14.2 Os fiscais poderão:

I – solicitar documentos;

II – vistoriar equipamentos;

III – verificar condições sanitárias;

IV – exigir correções imediatas;

V – determinar a interrupção das atividades em caso de risco à segurança ou à saúde pública.

14.3 Os autorizados deverão atender prontamente às determinações da fiscalização.

14.4 A recusa injustificada ao atendimento das determinações dos fiscais caracterizará infração administrativa.

15. DAS PENALIDADES

15.1 O descumprimento das disposições deste Edital sujeitará o autorizado às seguintes penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa, quando prevista na legislação municipal;

III – suspensão da autorização;

IV – revogação da autorização;

V – impedimento de participar de novos chamamentos públicos promovidos pelo Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, aplicável aos casos de maior gravidade, tais como transferência não autorizada do espaço a terceiros (sublocação), reiteração de infrações sanitárias graves após autuação da fiscalização, ou fraude documental comprovada."

"§ 1º A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo sumário, garantidos o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia pelo interessado a contar da notificação.

15.2 Na aplicação das penalidades serão considerados:

I – gravidade da infração;

II – reincidência;

III – danos causados ao patrimônio público;

IV – riscos causados ao público;

V – vantagem obtida pelo infrator.

15.3 Poderá ser aplicada revogação imediata da autorização quando houver:

I – cessão do espaço a terceiros;

II – fraude documental;

III – comercialização de produtos proibidos;

IV – descumprimento das normas sanitárias que ofereçam risco à saúde pública;

V – perturbação da ordem pública;

VI – desobediência às determinações da fiscalização.

15.4 A aplicação das penalidades previstas neste Edital não exclui a responsabilidade civil, administrativa ou penal do infrator.

16. DO RESULTADO

16.1 O resultado preliminar será divulgado no Portal Oficial do Município de Santa Maria de Jetibá e nos demais meios oficiais de comunicação utilizados pela Administração Municipal.

16.2 A divulgação conterá:

I – relação dos candidatos habilitados;

II – relação dos candidatos inabilitados, com a respectiva fundamentação;

III – classificação final ou resultado do sorteio, quando houver;

IV – lista de suplentes.

16.3 A homologação do resultado não gera direito adquirido à autorização, permanecendo sua efetivação condicionada ao cumprimento de todas as exigências previstas neste Edital.

17. DOS RECURSOS

17.1 Dos atos praticados pela Comissão de Seleção caberá recurso administrativo.

17.2 O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do Sistema E-Docs, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da publicação do resultado preliminar, conforme item 7.1.

17.3 O recurso deverá conter:

I – identificação do recorrente;

II – fundamentação;

III – pedido;

IV – documentos que entender pertinentes.

17.4 Não serão conhecidos recursos:

I – intempestivos;

II – apresentados por pessoa sem legitimidade;

III – desacompanhados da devida fundamentação.

17.5 A Comissão de Seleção analisará os recursos e publicará decisão fundamentada.

17.6 Da decisão da Comissão não caberá novo recurso na esfera administrativa.

18. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

18.1 A Comissão de Seleção será designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

18.2 Compete à Comissão:

I – receber e analisar as inscrições;

II – conferir a documentação apresentada;

III – promover diligências para esclarecimento de dúvidas;

IV – realizar o sorteio público, quando necessário;

V – julgar recursos administrativos;

VI – acompanhar a execução do presente Edital;

VII – propor medidas destinadas ao bom funcionamento da Noite de Gala;

VIII – fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital;

IX – convocar suplentes quando necessário;

X – emitir atas e relatórios referentes ao processo seletivo.

18.3 As decisões da Comissão serão fundamentadas e registradas em ata.

19. DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

19.1 A autorização de uso terá caráter:

I – precário;

II – pessoal;

III – intransferível;

IV – oneroso;

V – temporário.

19.2 A autorização de uso será concedida exclusivamente para o evento Noite de Gala dos Projetos Ballet e Ginástica Rítmica, da Secretaria de Esportes e Lazer, no dia 19 de dezembro de 2026, realizada durante o período de validade deste Edital, condicionada à confirmação de participação pelo autorizado, ao pagamento da respectiva taxa de utilização do espaço público e ao atendimento das demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

19.3 A ausência de confirmação de participação implicará a não emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM para aquela edição do evento.

19.4 O espaço poderá ser disponibilizado ao suplente quando houver desistência ou ausência comunicada pelo autorizado.

20. DO PAGAMENTO DA TAXA

20.1 A utilização do espaço público pelos autorizados fica condicionada ao pagamento prévio da **Taxa de Utilização de Bem Público**, conforme previsto na legislação municipal vigente.

20.2 O **Documento de Arrecadação Municipal – DAM** será emitido individualmente para cada autorizado contemplado neste Chamamento Público, correspondente à utilização do espaço durante a realização da Noite de Gala, no dia **19 de dezembro de 2026**.

20.3 O pagamento do DAM deverá ser efetuado até a data estabelecida no cronograma deste Edital, sendo condição indispensável para a emissão da Autorização de Uso do Espaço Público.

20.4 O candidato contemplado que formalizar sua desistência dentro do prazo previsto neste Edital ficará dispensado do pagamento da taxa, desde que o Documento de Arrecadação Municipal – DAM ainda não tenha sido emitido.

20.5 Após a emissão do DAM, a desistência ou o não comparecimento ao evento não desobriga o autorizado do pagamento da taxa, ressalvadas as hipóteses de

cancelamento do evento pela Administração Pública ou outras situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração, na forma da legislação aplicável.

20.6 O não pagamento da taxa no prazo estabelecido implicará a perda do direito à autorização de uso do espaço, facultando à Comissão Organizadora convocar candidato da lista de suplentes, observada a ordem de classificação.

20.7 O pagamento da taxa refere-se exclusivamente à autorização de uso do espaço público durante a realização da Noite de Gala, não gerando direito adquirido à utilização do espaço em futuras edições ou em quaisquer outros eventos promovidos pelo Município.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A Secretaria de Esportes e Lazer poderá alterar a programação, horários, localização, layout, quantidade de espaços ou demais aspectos operacionais da Noite de Gala, por motivo de interesse público, necessidade técnica, segurança, força maior ou caso fortuito, mediante comunicação aos interessados sempre que possível.

21.2 O Município poderá suspender ou cancelar a realização da Noite de Gala em razão de condições climáticas adversas, questões de segurança pública, determinações judiciais ou administrativas, situações de emergência, calamidade pública ou outros motivos devidamente justificados, sem que disso decorra direito à indenização aos autorizados.

21.3 Na hipótese de cancelamento do evento antes da emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, não haverá cobrança da Taxa de Utilização de Bem Público.

21.4 Caso o cancelamento do evento ocorra após a emissão e pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a Administração Municipal adotará as providências cabíveis conforme a legislação vigente, podendo o autorizado requerer a restituição dos valores pagos, quando não houver possibilidade de compensação administrativa.

21.5 O Município não responderá por prejuízos financeiros, perda de mercadorias, danos em equipamentos, interrupções no fornecimento de energia elétrica, condições climáticas adversas, furtos, roubos ou quaisquer outros danos sofridos pelos autorizados durante a montagem, funcionamento ou desmontagem dos Food Trucks.

21.6 Toda a estrutura necessária ao funcionamento dos Food Trucks, incluindo equipamentos, utensílios, instalações internas, produtos, mercadorias, segurança dos equipamentos e demais itens necessários à atividade, será de exclusiva responsabilidade do autorizado.

21.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Secretaria de Esportes e Lazer, observadas as normas legais aplicáveis, os princípios da Administração Pública e o interesse público.

21.8 Integram o presente Edital, para todos os fins:

Anexo I – Descrição dos Espaços destinados aos Food Trucks;

Anexo II – Termo de Compromisso e Responsabilidade;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil e Trabalho Análogo ao Escravo.

Anexo IV - Croqui dos Espaços destinados aos Food Trucks.

21.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

21.10 A validade deste Edital limita-se ao processo de seleção e autorização de uso dos espaços públicos destinados a Noite de Gala, não gerando direito adquirido para participação em futuras edições de eventos promovidos pelo Município.

Santa Maria de Jetibá, 26 de outubro de 2026.

Ronan Zocoloto Souza Dutra
Prefeito Municipal

ANEXO I

Espaços de 01 a 05 - Food Trucks

ESPAÇO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO	VALOR POR EVENTO
01	**ESPAÇO DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS SALGADOS E DOCES,** podendo contemplar a venda de produtos como batata frita e similares, pastel, caldo de cana, cachorro quente, pipoca, tapioca, crepe, banana chips e demais preparações do mesmo gênero	4,00m x 7,00m	250,00
02	**ESPAÇO DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS SALGADOS, DOCES E PRODUTOS DE CONFEITARIA,** Espaço destinado à comercialização de alimentos preparados e produtos de confeitaria, podendo contemplar a venda de bolo de pote, bolos confeitados, docinhos, tortas, salgados assados e fritos, empanados, além de bebidas quentes como café e chocolate quente, e demais preparações do mesmo gênero	4,00mx 7,00m	250,00
03	**ESPAÇO DESTINADO EXCLUSIVO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PORÇÕES E LANCHES NA CHAPA** Espaço destinado à comercialização de porções variadas com acompanhamentos diversos, lanches preparados na chapa, com todos os processos de manipulação, montagem e	4,00mx 7,00m	250,00

	finalização realizados no local do evento. Exemplos de lanches permitidos: Hambúrguer tradicional, X-Burguer, X-Salada, X-Bacon, X-Tudo, e outros lanches similares com base em bife de hambúrguer ou frango, preparados na chapa		
04	**ESPAÇO DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE CHURROS E SORVETES** Espaço destinado exclusivamente à comercialização de **churros, sorvetes e produtos de sobremesa relacionados**, podendo contemplar diferentes variedades de churros, incluindo churros tradicionais, recheados, gourmet, mini churros, churros com coberturas, caldas, confeitos e combinações especiais, bem como sorvetes em diversos formatos, tais como bolas, casquinhas, copos, potes, milk-shakes, sobremesas geladas e demais preparações do mesmo gênero.	4,00mx 7,00m	250,00
05	**ESPAÇO DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE ESPETINHOS E PORÇÕES VARIADAS** Espaço destinado exclusivamente à comercialização de **espetinhos e porções variadas**, podendo contemplar produtos preparados à base de carnes bovina, suína, frango e demais variedades compatíveis com a atividade gastronômica autorizada. Poderão ser comercializados espetinhos de carne bovina, carne suína, frango, linguiça, queijo, legumes, acompanhamentos e	4,00mx 7,00m	250,00

	outras preparações do mesmo gênero, bem como porções variadas, incluindo porções de carnes, batata frita, mandioca frita (aipim), torresmo, calabresa, linguiça acebolada, frango, acompanhamentos e demais produtos compatíveis com o segmento.		

Obs. 01: Todas os Food Trucks de alimentos/bebidas poderão comercializar balas, chicletes, bombons, refrigerante em lata, suco em lata e/ou caixinha, suco natural e água mineral.

Obs. 02: Não será permitida, em nenhuma hipótese, a comercialização, distribuição ou fornecimento de bebidas alcoólicas neste espaço, devendo o autorizado restringir sua atividade aos produtos expressamente previstos nesta descrição e às demais condições estabelecidas neste Edital.

Obs. 03: Os pagamentos deverão ser realizados antecipadamente, por meio de recolhimento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com vencimento conforme cronograma estabelecido no Edital.

Obs. 04: Cada espaço possui destinação comercial específica, conforme descrito neste Anexo, sendo vedada a comercialização de produtos previstos para os demais espaços. Dessa forma, o autorizado em determinado espaço somente poderá comercializar os produtos expressamente permitidos para aquele espaço, não sendo admitida a venda de produtos incluídos nas descrições dos demais espaços.

A inclusão de produtos não expressamente listados, desde que diretamente relacionados à atividade principal do espaço escolhido, somente poderá ocorrer mediante solicitação e aprovação prévia da Comissão do Chamamento Público, que avaliará a compatibilidade do produto com a destinação autorizada.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ (pessoa jurídica ou pessoa física, conforme modalidade permitida neste Edital), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, localizada no endereço _____, telefone nº _____, através de seu representante legal, Senhor _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, declaro, para os devidos fins, que me comprometo a cumprir todas as exigências contidas no Edital de Chamamento nº 69/2026.

Declaro ainda que que tenho interesse na ocupação do Espaço nº _____, conforme Edital, para comercialização do seguinte tipo de produto/atividade: _____
_____

(Localidade), _____ de _____ de 2026.

NOME DA EMPRESA / PESSOA FÍSICA

(CNPJ / CPF)

(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para os devidos fins e sob as penas da lei, em especial o disposto no art. 299 do Código Penal, DECLARA que esta instituição não pratica nem admite trabalho escravo ou degradante, exploração sexual de menores, ou qualquer forma de exploração de mão de obra infantil e adolescente.

(Localidade), _____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal)